



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO N° 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2019

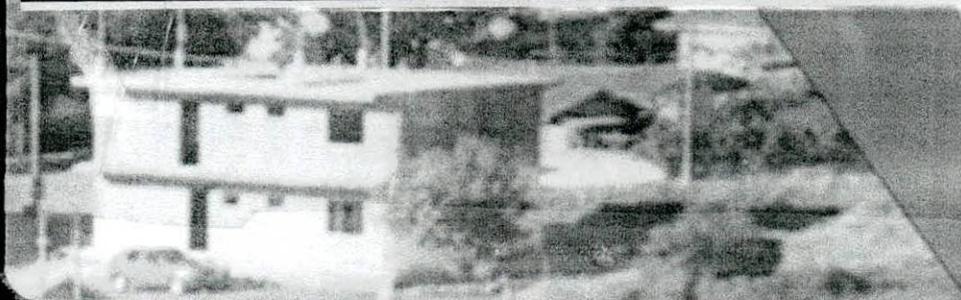
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO PALMITAL.

Data Abertura: 18/03/2019 às 14:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 28/03/2019

HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2019

FORNECEDORES: R MOREIRA MARTINS





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 011/2019

Palmital, 018 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 233

Em 18 / 02 / 2019

.....
Assinatura

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 012/2019 de autoria do Secretário Municipal de **Obra e Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo** o qual encaminha listagem de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA, NO TOTAL DE 6.00 (SEIS MIL) HORAS**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.


PATRÍCIA ROSA

Direto do Departamento Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 012/2019

Palmital (PR), 15 de fevereiro de 2019

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DÉBORA REGINA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Protocolo Nº 121

Em 15 / 02 / 2019

Amendo Lima
ASSINATURA

Prezada Senhora,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de OBRAS E URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO necessita de processo licitatório ou dispensa de licitação de 6000(seis mil) horas para MAO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA, HIDRAULICA para manutenção de prédios públicos municipais.

Ato continuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de processo licitatório para aquisição dos produtos supracitados.

Justifica-se tal pedido mediante a necessidade observada por destas secretarias.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosilda

Rosilda Gomes da Silva

Secretária Municipal

OELITON VAZ ROSA ME

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000, CENTRO

PALMITAL/PR

CEP: 85.270-000

CNPJ: 27.567.587/0001-71

Palmital, 07 de fevereiro de 2018.

Através do presente encaminhamento cotação de preços, para mão-de-obra conforme solicitado:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

QUANTIDADE: 6.000 HORAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00 HORA

VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00



Assinatura

ORÇAMENTO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

Prezados Senhores, Apresento a seguir: **ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	HORAS	6.000	R\$ 20,25	R\$ 121.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 121.500,00

Palmital, 18 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


EDILSON EMERENCIANO MOREIRA – ME
CNPJ 27.844.218/0001-89

COTAÇÃO DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	6.000	HRS	R\$ 21,50	R\$ 129.000,00
TOTAL					R\$ 129.000,00

Razão Social: **Beatriz da Rosa Souza – Palmital ME**

Endereço: **R. Reinaldo Kruger, nº 07, BNH Sol Nascente, Palmital/PR, CEP 85.270-000**

CNPJ: **07.324.611/0001-34**

Assinatura do responsável:





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 018/2019-GAB

Palmital (PR), 26 de Fevereiro de 2019.

Protocolo nº: 121/2019

Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 012/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal Supramencionada, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.,** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

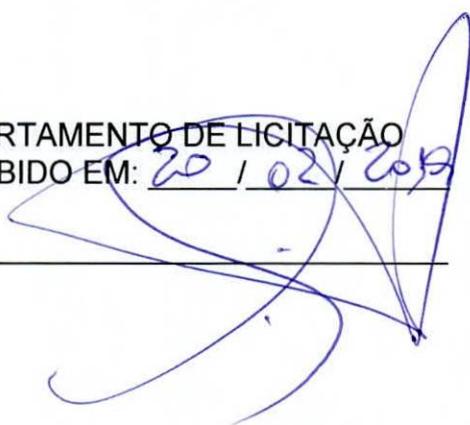
SOLICITAÇÃO Nº: 64/2019 – SECRETARIA DE OBRAS/URBANISMO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 20 / 02 / 2019

Ass: _____





MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 018/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 64/2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

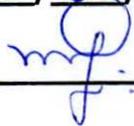
Palmital, 20 de Fevereiro de 2019.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPL

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 20 / 02 / 2019

Ass: _____ 



Município de Palmital

Solicitação 64/2019

Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
64	Contratação de Serviço	1	26/02/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2019		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão			Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
<i>Local</i>				<i>Prazo</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR				Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO - DE - OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA E IDRAULICA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022193	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA	HR	6.000,00	20,92	125.520,00
				TOTAL	125.520,00
				TOTAL GERAL	125.520,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo



Município de Palmital

Solicitação 64/2019

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
64	Contratação de Serviço	1	26/02/2019	1

Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2019		

Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		

Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE		

Entrega		Prazo		
	Local	Dias		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO - DE - OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA E IDRAULICA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022193	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA	HR	6.000,00	20,92	125.520,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-2106 Atividades do Departamento de Obras				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
04610	00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		62.760,00
	Do Exercício				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.452.1501-2108 Atividades do Departamento de Urbanismo				
	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
04810	00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		62.760,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
				TOTAL	125.520,00
				TOTAL GERAL	125.520,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.2106		62.760,00
Cod 04610	Fonte 00000 G.Fonte E	62.760,00
10.003.15.452.1501.2108		62.760,00
Cod 04810	Fonte 00000 G.Fonte E	62.760,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 057/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 012/2019, objetivando a abertura de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.**

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 0018/2019/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de R\$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 013/2019-LIC

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 008/2019, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ: 07.171.902/04
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 FONE: (41) 3648-1122 - FAX: 3648-1172
CAIXA POSTAL 11 CEP: 85.209-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº 183/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2015, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 183/2015, referente à licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município, laboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, atendimento à Secretária Municipal de Cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditivado sob nº 01, 02, 03, 04 e 05 cujo vencimento é 01/05/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 01/05/2019. Em conformidade com Artigo 37, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.944,80 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual valor e forma.
Pitanga, 27 de abril de 2018.

Dr. Manoel Davidson C.R. Barbosa
Prefeito Municipal

Evandro Kaluz
Eletro Instaladora K-Luz Ltda



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Para efeito Único - Nas falhas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e as demais componentes Equipe de Apoio, os quais observarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/05/2019, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de Junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a partir de 10/05/2018 a 09/06/2018, em conformidade com o Artigo 100 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocados deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde adicional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para Inscrição) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO: PSICÓLOGO	CLAS.	INSC.	APROVADO	DATA NASCIM.
	137	815	Danielli Fernanda Aurelio	07.11.1992



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- Carteira de Identidade – RG; (cópia autenticada)
- CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PI3/PASEP; (cópia autenticada)
- Uma (1) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- Carteira de reservista, quando couber;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Dois (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br Pitanga, 08 de maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº019/2019

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2019, de 06/03/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **18 Março de 2019, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **18 de Março de 2019, às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 18 de Março de 2019**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE
ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL,
HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS
PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) **A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.**

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).

7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços



será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.



XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.782.2601.2032-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.00.00-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.21.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.



XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Palmital-PR, 26/02/2019



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22193	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL	6.000	HR	20,92	125.520,00
TOTAL						125.520,00

R\$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 008/2019, objeto do Procedimento Licitatório Nº 019/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente
com a assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL** com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 019/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.

V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DOTAÇÃO

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.782.2601.2032-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.00.00-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.39.21.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____, _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL- TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,
penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro
grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou
servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº058/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 013/2019-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 057/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 26 de fevereiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	019/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CARPINTARIA. ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000204122040121063390391600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	125.520,00		
Data de Lançamento do Edital	27/02/2019		
Data da Abertura das Propostas	18/03/2019	Data Registro	01/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	01/03/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2019

Procedimento Licitatório nº 019/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

DATA DE ABERTURA: 18 de Março de 2019 às 14:00 horas

PROTOCOLO: 18 de Março de 2019 as 13:30 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 26 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 016/2019, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no período de 01 de Março de 2019 a 18 de Março de 2019.

Palmital, 28 de Fevereiro 2019.

Antonio Ferraz de Lima Néto
Presidente da CPL

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>			
Número edital/processo*	019/2019		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CARPINTARIA. ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000204122040121063390391600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	125.520,00		
Data de Lançamento do Edital	27/02/2019		
Data Abertura das Propostas	18/03/2019		
NOVA Data Abertura das Propostas	26/03/2019		
Data de Cancelamento da Licitação			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Confirmar

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2019

Procedimento Licitatório nº 019/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

DATA DE ABERTURA PRORROGADA: 26 de Março de 2019 às 14:00 horas

PROTOCOLO: 26 de Março de 2019 as 13:30 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 13 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
Inexigibilidade Nº 44/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018, NA ESPECIALIDADE EM GASTROENTEROLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 44/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 44/2019, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SANTOS E ANUNZIATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.451.075/0001-50, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

BLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 13 de março de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.171.927/0001-04
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 2
CONTRATO 321/2017

Aditivo de prazo de vigência ao contrato 321/2017, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa S C BECHER & CIA LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro a empresa S C BECHER & CIA LTDA - EPP, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo Nº 2, para o contrato 321/2017, referente à licitação 74/2016, na modalidade Pregão, para aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado sob nº01, qual vencimento é dia 13/01/2019, fica aditivado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 13/01/2020. Em conformidade com Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 11/01/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

S C BECHER & CIA LTDA - EPP



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.171.927/0001-04
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 322/2017

Aditivo de prazo de vigência ao contrato 322/2017, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA - ME, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 218/2018, referente à licitação 74/2016, na modalidade Pregão, para aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação e Cultura. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 12/01/2019, fica aditivado por 12 meses, encerrando-se em 12/01/2020. Em conformidade com Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 11/01/2019.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

GUIMARAES E SOARES LTDA - ME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 806/2018
CITAÇÃO

ÀS
JUÍZAS

Servente de Limpeza – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Morro Alto Nesta

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria supracitada, comunica a instauração contra sua pessoa do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, considerando-se Vossa Senhoria CIDADÃ, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito que lhe é garantido por lei, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu Procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, como também prestar seu depoimento pessoal.

Assim, fica Vossa Senhoria CIDADÃ para, na condição de INDICIADA, comparecer perante esta Comissão Processante, sediada na sala de Recursos Humanos - Papo Municipal, no dia 21/03/2019 às 9h30min, para acompanhar as oitivas e prestar seu depoimento pessoal.

Guarapuava, em 11 de março de 2019.
HELISOÉLLEN MARIA PUGSLEY
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2019

Procedimento Licitatório nº 019/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DE ABERTURA PRORROGADA: 26 de Março de 2019 às 14:00 horas

PROTOCOLO: 26 de Março de 2019 as 13:30 Horas

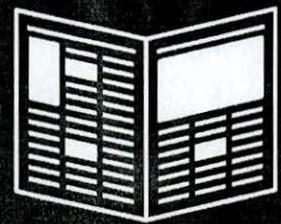
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.520,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 13 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



>> classificados

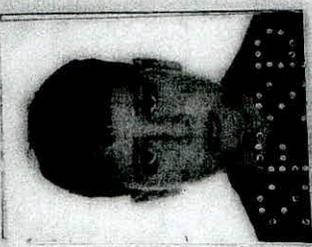
Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

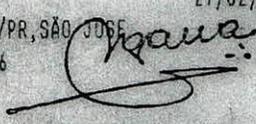
ANUNCIE comercial.gpva@correiodocidadao.com.br 42 3304 3218


 ASS.
 P/USO INTERNO
 26/03/2019
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Palmital

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 RAFAEL MOREIRA MARTINS
 CARTEIRA DE IDENTIDADE




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 9.224.254 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2001
 NOME RAFAEL MOREIRA MARTINS
 FILIAÇÃO ROSALVO DE FREITAS MARTINS
 NOELI MOREIRA
 NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/02/1989
 DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SÃO JOSÉ
 C.NASC 2206, LIVRO=6, FOLHA=186
 CPF
 MARCO ANTONIO LAGANA
 CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS	(mãe) NOELI MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1989	IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 055.601.789-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APT 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4399103, 8129000	Descrição da Objeto Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DE ORIGEM DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



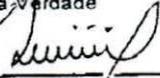
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.
PROTOCOLO: 171548893 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700776297. NIRE: 42108190319.
R MOREIRA MARTINS

Libeád Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO PALMITAL - 11 OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORMINO SCHON - Tabela / Rua XV de Novembro 528 - Centro - CEP 83.270-000 - Palmital - PR
Fone: (41) 2637-1203 - E-mail: tabe11@tblpalmital.com.br / ivete.123@hotmail.com

PdZAc. 9LR0V1AB5X6531C0N70163 - Cu0JV.mgdS
Consulte esse Seio em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
RAFAEL MOREIRA MARTINS (980) *698662* Do: _____
fe. _____

Palmital, **22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h**
Em Teste Público da Verdade
Lucia Silveira Camargo 

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700776297. NIRE: 41108190319.
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 9.224.254-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, como representante da empresa, **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital- PR, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2019

Protocolo: 235Q6W8T2019L61483P201902261343

Data/Hora: 26/02/2019 - 13:43h

Proponente: R MOREIRA MARTINS

CNPJ/CPF: 27.197.076/0001-05

Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA,, 498 - CENTRO

Município/UF: PALMITAL/PR

CEP: 85270-000

Telefone: 423657211

E-mail: assesconpalmital@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 14 DE MARÇO DE 2019 às 14:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RUAIS MUNICIPAIS, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 26 de FEVEREIRO de 2019.

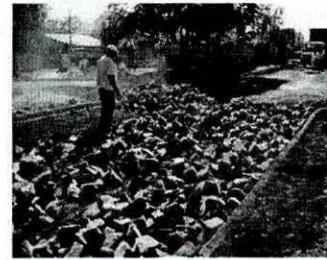
Carimbo/Assinatura do Proponente



R MOREIRA MARTINS –ME

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, representante legalmente constituído da proponente **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada no endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, Palmital- PR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 25/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.197.076/0001-05

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : R MOREIRA MARTINS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

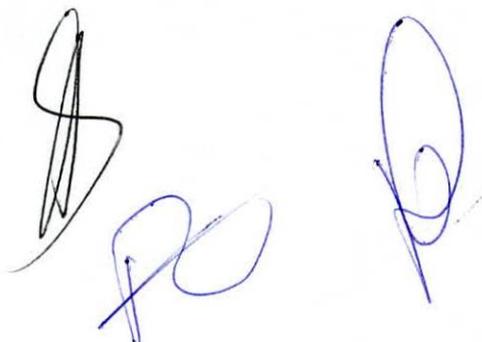
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa, **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR. DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 008/2019, objeto do Procedimento Licitatório nº 019/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

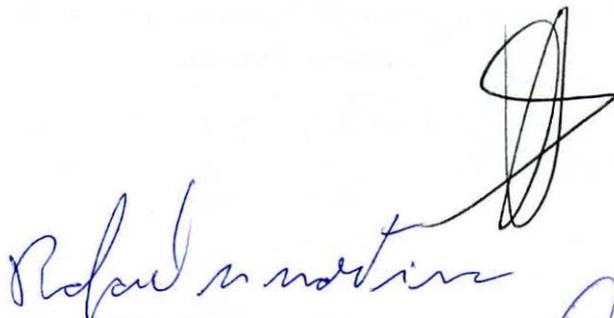
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO

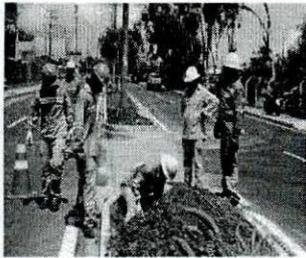
A empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 9.224.254-4 e do CPF 055.601.789-77, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital, 26 de Março de 2019.


RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4





R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ



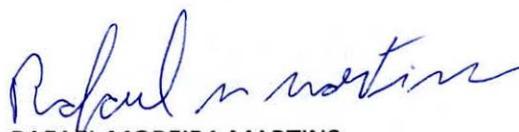
ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O representante da empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital, 26 de Março de 2019.


RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ



ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O representante da empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, situada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R MOREIRA MARTINS –ME

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ



ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

EMPRESA: R MOREIRA MARTINS - ME

CNPJ/MF: 27.197.076/0001-05

ENDEREÇO: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, CENTRO

CIDADE: PALMITAL **ESTADO:** PARANÁ

E-MAIL: assesconpalmital@hotmail.com

FONE: (42) 9910-0758

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRAULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital, 22 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R MOREIRA MARTINS –ME

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ



ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EU, RAFAEL MOREIRA MARTINS, carteira de identidade nº 9.224.254-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 055.601.789-77, representante legal da Empresa **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por se essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RAFAEL MOREIRA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ROSALVO DE FREITAS MARTINS		(mãe) NOELI MOREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1989	IDENTIDADE (número) 9.224.254-4	Orgão emissor SSP	UF PR
CNPJ (número) 055.601.789-77			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE BASÍLIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 498
COMPLEMENTO APT 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006406 - Palmital
MUNICÍPIO Palmital	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399199 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4399103, 8129000	Descrição da Objeto Serviços especializados para construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Atividades de limpeza e conservação;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 21/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael m martins</i>		Tabellionato SCHON
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000701186	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB N° 41108190319.
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700776297, NIRE: 41108190319.
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

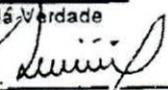
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
R.ETE MORRINO SCHON - Tabela / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
Fone: (42) 3557-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivate.123@hotmail.com

PdZAc.9Lh07A85K67tconV01e-Cu0JY.mgdS
Consulte esse Seio em <http://lunarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
RAFAEL MOREIRA MARTINS (980) - *698662* Doc
fe.

Palmital, **22 de fevereiro de 2017 - 13:51:01h**
Em Teste da Verdade

Lucia Silveira Camargo 

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2017 10:44 SOB Nº 41108190319.
PROTOCOLO: 171548833 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700776297. NIRE: 41108190319.
R MOREIRA MARTINS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.197.076/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2017
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R M M CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 498	COMPLEMENTO APT 01
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1211
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2019 às 15:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R MOREIRA MARTINS
CNPJ: 27.197.076/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:34 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019. ✓

Código de controle da certidão: **049B.BCEE.A4AA.76E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019616736-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.197.076/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 26 de Fevereiro de 2019

NEGATIVA Nº: 167/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFH5J4X98AM9F

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R MOREIRA MARTINS - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4508	27.197.076/0001-05	ISENTA	41140

ENDEREÇO

RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498 - APT 01 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente


 JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
 Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27197076/0001-05
Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME
Nome Fantasia: R M M CONTRUÇÃO
Endereço: R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032103543365196050

Informação obtida em 22/03/2019, às 09:13:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R MOREIRA MARTINS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.197.076/0001-05

Certidão nº: 169237644/2019

Expedição: 15/03/2019, às 15:25:48

Validade: 10/09/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e R M O R E I R A M A R T I N S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.197.076/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
MARIA JOSÉ ALVES – TITULAR
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensageiro: a555 / a555@tj.pr.gov.br

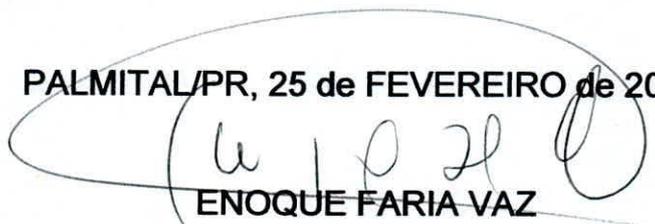
Certidão Negativa

Certifico, a pedido específico de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, excluindo eventuais ações cíveis, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R MOREIRA MARTINS

CPF 27.197.076/0001-05, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data. (L.J.J)

PALMITAL/PR, 25 de FEVEREIRO de 2019.


ENOQUE FARIA VAZ
Aux. Juramentado
Portaria 14/2018

OFICIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE
PALMITAL - PARANÁ

ENOQUE FARIA VAZ
AUX. JURAMENTADO
PORTARIA 14/2018



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00015 (quinze) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00015 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMITAL
Estado: PR
CEP: 85.270-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319
Data do Registro: 27/02/2017
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 03 / 2019

Ass. _____

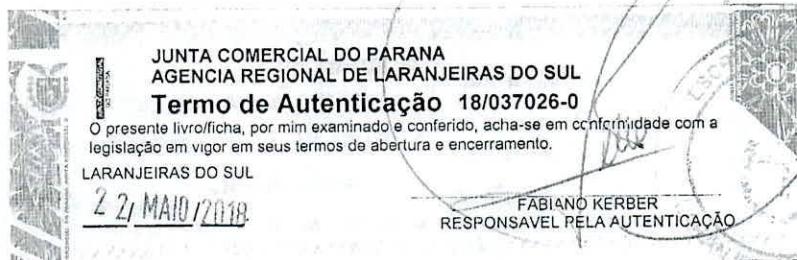
PI/USO INTERNO

Rafael m martins

RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 9.224.254-4
CPF: 055.601.789-77

Maria Aparecida da Silva

MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4.542.371-9
CRC: 03698209 UF: PR



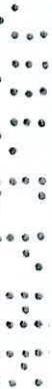
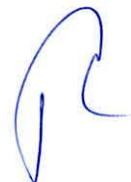
CNPJ: 27.197.076/0001-05
NIRE nº 41108190319 de 27/02/2017
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	99.334,65
ATIVO CIRCULANTE	99.334,65
DISPONIVEL	99.334,65
CAIXA	99.334,65

TOTAL DO ATIVO	99.334,65
----------------	-----------



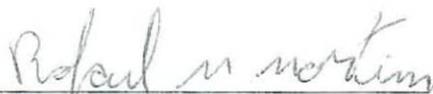
CNPJ: 27.197.076/0001-05
NIRE nº 41108190319 de 27/02/2017
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

PASSIVO	99.334,65
CIRCULANTE	2.704,31
OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCI	2.704,31
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.841,41
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS	862,90
PATRIMONIO LIQUIDO	96.630,34
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICI	66.630,34
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCIC	66.630,34
TOTAL DO PASSIVO	99.334,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 99.334,65 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 03 / 2019

Ass. _____

PF USC INTERNO



CNPJ: 27.197.076/0001-05
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 10/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	84.673,05
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇO	84.673,05
VENDA DE SERVIÇOS	84.673,05
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.080,39
ABATIMENTO DE IMPOSTOS	5.080,39
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	5.080,39
RECEITA LÍQUIDA	79.592,66
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	79.592,66
DESPESAS OPERACIONAIS	51.842,31
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	51.266,90
DESPESAS COM PESSOAL	51.266,90
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	575,41
DESPESAS FINANCEIRAS	575,41
DESPESAS FINANCEIRAS	575,41
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	27.750,35
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	27.750,35
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	27.750,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27.750,35

RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 055.601.789-77

MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 03 / 2019

Ass. _____

USO INTERNO

CNPJ: 27.197.076/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - R MOREIRA MARTINS ME - 27.197.076/0001-05

Notas Explicativas Gerais

0001 -

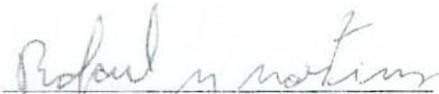
1- A empresa R. MOREIRA MARTINS-ME, é uma empresa Individual, estabelecida sua sede na cidade de Palmital - PR, CNPJ nº 27.197.076/0001-05, tem como ramo de atividades a Prestação de Serviços de Construção de Obras de alvenaria, instalações hidráulicas; instalações elétrica; Imunização e controle de pragas urbanas; Obras de terraplanagens; serviços domésticos; serviços de cartografia; Topografia e Geodésia; Serviços de pintura em edifícios em geral; Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Obras de urbanização; Construção de ruas, praças e calçadas, muros, pontes, viadutos e passarelas.

2- A empresa iniciou as suas atividades no dia 27 de fevereiro de 2017, e o Requerimento de Empresário, está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3- A empresa tem como endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, apto 01, centro, no município de Palmital/Pr.

4- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;

5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com os termos da ITG 1000.


RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 055.601.789-77


MARIÁ APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

26/03/2019

Ass. _____

EM USO INTERNO

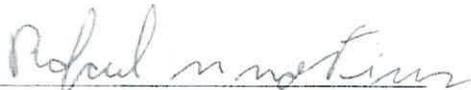


TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00015 (quinze) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00015 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 27/02/2017 a 31/12/2017

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMITAL
Estado: PR
CEP: 85.270-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319
Data do Registro: 27/02/2017
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05

PALMITAL , 31 de Dezembro de 2017


RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 9.224.254-4
CPF: 055.601.789-77


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4.542.371-9
CRC: 03698209 UF: PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26 / 02 / 2019
Ass. 
P/ USO INTERNO 

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMITAL
Estado: PR
CEP: 85.270-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319
Data do Registro: 27/02/2017
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05
Data de Encerramento do Exercício Social: 30/09/2017

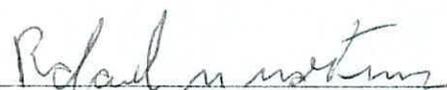
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

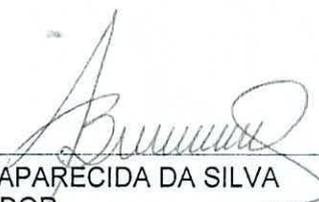
26 / 03 / 2019

Ass.

PT USO INTERNO

PALMITAL , 24 de Outubro de 2017


RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 9.224.254-4
CPF: 055.601.789-77


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4.542.371-9
CRC: 03698209 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Termo de Autenticação 17/101274-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LARANJEIRAS DO SUL
30 OUT. 2017
FABIANO KERBER
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 30/09/2017

	09/2017	12/2016
ATIVO	73.603,59	0,00
ATIVO CIRCULANTE	73.603,59	0,00
DISPONIVEL	73.603,59	0,00
CAIXA	73.603,59	0,00
TOTAL DO ATIVO	73.603,59	0,00

Prefeitura Municipal de Palmítal
CONFERE COM O ORIGINAL

26/03/2019

Ass.

[Assinatura]
P/USO INTERNO

R

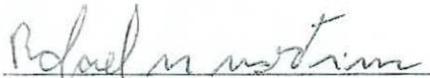
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 30/09/2017

	09/2017	12/2016
PASSIVO	73.603,59	0,00
CIRCULANTE	3.218,37	0,00
OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCIC	3.218,37	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.562,97	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS	1.655,40	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	70.385,22	0,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00	0,00
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCIC	40.385,22	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCIC	40.385,22	0,00
TOTAL DO PASSIVO	73.603,59	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/09/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 73.603,59 (setenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 (real).



RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 03 / 2019

Ass.

PLUGO INTERNO



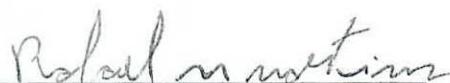
R MOREIRA MARTINS ME
CNPJ: 27.197.076/0001-05
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

PÁGINA: 13
Data: 24/10/2017
Hora: 14:20

Consolidação: Empresa

	09/2017	12/2016
Saldo inicial de lucros acumulados	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	0,00	0,00
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	40.385,22	0,00
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	40.385,22	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

26/03/2019

Ass. _____

PI/USO INTERNO



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 09/2017

Estabelecimento: 01 - R MOREIRA MARTINS ME - 27.197.076/0001-05

Notas Explicativas Gerais

0001 -

1- A empresa R. MOREIRA MARTINS-ME, é uma empresa Individual, estabelecida sua sede na cidade de Palmital - PR, CNPJ nº 27.197.076/0001-05, tem como ramo de atividades a Prestação de Serviços de Construção de Obras de alvenaria, instalações hidráulicas; instalações elétrica; Imunização e controle de pragas urbanas; Obras de terraplanagens; serviços domésticos; serviços de cartografia; Topografia e Geodésia; Serviços de pintura em edifícios em geral; Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Obras de urbanização; Construção de ruas, praças e calçadas, muros, pontes, viadutos e passarelas.

2- A empresa iniciou as suas atividades no dia 27 de fevereiro de 2017, e o Requerimento de Empresário, está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3- A empresa tem como endereço Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, apto 01, centro, no município de Palmital/Pr.

4- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;

5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com os termos da ITG 1000.



RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
CPF 055.601.789-77



MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/03/2019
Ass. 
P/ USO INTERNO

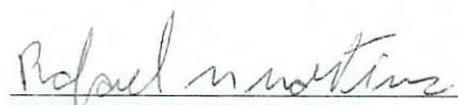


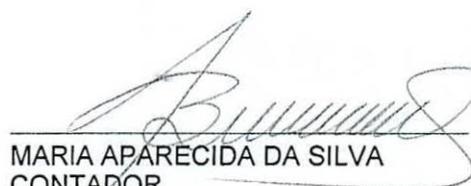
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00019 (dezenove) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00019 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 27/02/2017 a 30/09/2017

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498, APT 01
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMITAL
Estado: PR
CEP: 85.270-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108190319
Data do Registro: 27/02/2017
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 27.197.076/0001-05

PALMITAL , 24 de Outubro de 2017


RAFAEL MOREIRA MARTINS
ADMINISTRADOR
RG: 9.224.254-4
CPF: 055.601.789-77


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4.542.371-9
CRC: 03698209 UF: PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL
26/03/2019
Ass. 
PAUSO INTERNO

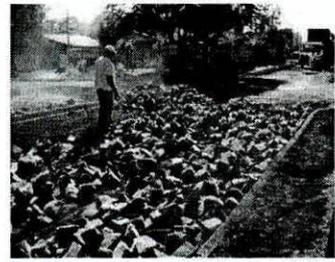




R MOREIRA MARTINS –ME

Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05

End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

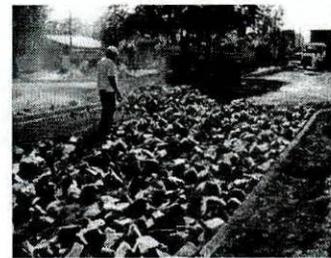
R MOREIRA MARTINS – ME, CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, neste ato representado por o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.224.254-4 e do CPF sob o nº 055.601.789-77, residente e domiciliado na Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, Apt. 01, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019

R MOREIRA MARTINS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.224.254-4 e inscrito no CPF nº 055.601.789-77, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.224.254-4 e inscrito no CPF nº 055.601.789-77, como representante devidamente constituído de **R MOREIRA MARTINS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.197.076/0001-05**, sediada na Rua Jose Basílio de Oliveira, 498, centro, na cidade de Palmital- PR, doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

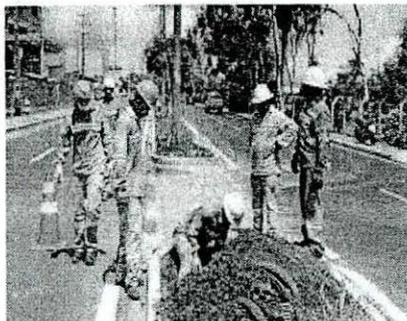
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital, 26 de Março de 2019.

RAFAEL MOREIRA MARTINS

CPF: 055.601.789-77

RG: 9.224.254-4



R. MOREIRA MARTINS –ME

CNPJ nº 27.197.076/0001-05

**End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, centro
PALMITAL - PARANÁ**



ENVELOPE B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**MUNICIPIO DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRAULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

Empresa: R MOREIRA MARTINS – ME

CNPJ: 27.197.076/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 428

Em 26 de 03 de 2019

Revelin Luis
ASSINATURA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

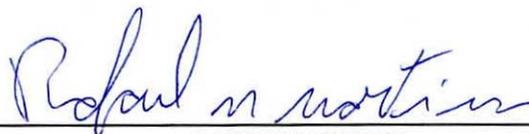
CNPJ: 27.197.076/0001-05 Fornecedor : R MOREIRA MARTINS E-mail: assesconpalmital@hotmail.com
Endereço : RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 Telefone: 4299100758 Fax: Celular: 42999100758
Inscrição Estadual: Contador: MARIA APARECIDA DA SILVA Telefone contador: 4236571211
Representante: RAFAEL MOREIRA MARTINS CPF: 055.601.789-77 RG: 92242544
Endereço representante: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000 Telefone representante: 42999100758
E-mail representante: assesconpalmital@hotmail.com
Banco: Agência: - - / Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

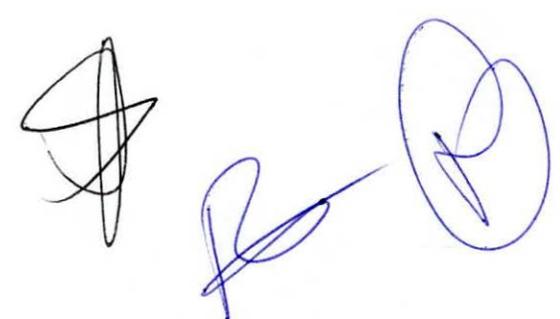
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA	6.000,00	HR	20,92			20,92	125.520,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	125.520,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	125.520,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses



R MOREIRA MARTINS
CNPJ: 27.197.076/0001-05





R MOREIRA MARTINS –ME
Inscrito no CNPJ nº 27.197.076/0001-05



End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498,
PALMITAL - PARANÁ

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL** nas condições fixadas neste Edital – **TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

LOTE: 1 – Lote 001

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	22193	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.	6.000.00	HR	R\$ 20,92	R\$ 125.520,00
TOTAL						R\$ 125.520,00

VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS: R\$ 125.520,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, quinhentos e vinte Reais).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital, 26 de Março de 2019.

Atenciosamente,

RAFAEL MOREIRA MARTINS
CPF: 055.601.789-77
RG: 9.224.254-4



R. MOREIRA MARTINS –ME

CNPJ nº 27.197.076/0001-05

**End.: Rua Jose Basílio de Oliveira, nº 498, centro
PALMITAL - PARANÁ**



ENVELOPE A “PROPOSTA DE PREÇOS”

**MUNICIPIO DE PALMITAL - PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRAULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

Empresa: R MOREIRA MARTINS – ME

CNPJ: 27.197.076/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 428

Em 26/03/19

Evelin Luis



Município de Palmital - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2019

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3111-9 R MOREIRA MARTINS Email: assesconpalmital@hotmail.com		CNPJ: 27.197.076/0001-05	Telefone: 4299100758	Status: Classificado				125.400,00	
Representante: 3187-9 RAFAEL MOREIRA MARTINS									
Lote 001 - Lote 001								125.400,00	
001	22193 MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA	HR	6.000,00	Classificado			20,90	125.400,00	*
VALOR TOTAL:								125.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL..

Aos vinte e seis dias de março de dois mil e dezenove, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, ILDEMARA VICENTIN, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ROSILDA MARIA VARELA, CARLOS GARDACHO, designadas conforme Portaria nº 173/2019, de 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 008/2019, foi expedido em data de 26/02/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 18/03/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 18/03/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 18/03/2019. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

R MOREIRA MARTINS-CNPJ-27.197.076/0001-05

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

R MOREIRA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA			HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL								125.400,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:36 horas do dia 26/03/2019, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 26/03/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMARA VICENTIM
Membro

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

ROSILDA MARIA VARELA
Membro

Empresas Participantes:

R MOREIRA MARTINS
27.197.076/0001-05
RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498 APT 01 -
CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Palmital/PR
RAFAEL MOREIRA MARTINS
055.601.789-77



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA			HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL								R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 17.778.880/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº021/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 8201072015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATSSificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA-CNPJ-77.744.134/0001-41 COM VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 862.691,42.Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 28 de Março 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 17.778.880/0001-22

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	20,90	6.000,00	125.400,00
TOTAL			R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 17.778.880/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2019
Procedimento Licitatório nº 027/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795072013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

DATA DE ABERTURA: 11 de Abril de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licita@palmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 28 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 17.778.880/0001-22

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	20,90	6.000,00	125.400,00
TOTAL			R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMITAL-PR

RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Palmital-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmital, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que cabem.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmital, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 34/93.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmital, referente ao exercício de 2018. Recomendando maior planejamento e investimento financeiro no setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), como investimento em capacitação dos profissionais e protocolos de atendimento ao público.

A aprovação supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar ao respectivo responsável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmital, 27 de março de 2019.

THAIS FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 17.778.880/0001-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 003/2019

Pregão Presencial 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 003/2019 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2019, com o Sr. Progreira declarando o vencedor, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal:

CONSIDERANDO que após declarado o vencedor, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo progreiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que a Sr. Progreira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação ao respectivo vencedor.

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2019 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2019, cujo edital foi expedido em 27 de fevereiro de 2019, estando de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sr. Progreira, que adjudicou os bens da seguinte forma ao licitante vencedor:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-90

E-mail: carriaguimilto@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentin, 1244 - Fone: (42) 3657-1436 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA			HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL								R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
CNPJ: 07.043.000/0001-42**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº021/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, por proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:

Sen. Empresa proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA-CNPJ-77.744.134/0001-41 COM VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 862.691,42.Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 28 de Março 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
CNPJ: 07.043.000/0001-42**GABINETE DO PREFEITO**
ADJUDICO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA		HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL							R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Fazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Prefeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
CNPJ: 07.043.000/0001-42**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 012/2019
Procedimento Licitatório nº 027/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU 795507/2013/CAIXA DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO-MDA, DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES.

DATA DE ABERTURA: 11 de Abril de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL : R\$ 136.549,98 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail licitaopalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 28 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
CNPJ: 07.043.000/0001-42**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 019/2019, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 08/2018 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

R MOREIRA MARTINS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CARPINTARIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA		HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL							R\$ 125.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Fazendo assim um total de VALOR GLOBAL POR LOTES R\$125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/03/2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PALMITAL PR

RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Palmital/Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmital, relativos ao exercício de 2018, e prescreve as providências que ensejam.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmital, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3493.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmital, referente ao exercício de 2018. Recomendando maior planejamento e investimento financeiro no setor de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), como investimento em capacitação dos profissionais e protocolos de atendimento ao público.

A aprovação supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar ao respectivo responsável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmital, 27 de março de 2019.

THAIS FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
CNPJ: 17.778.860/0001-22**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 003/2019

Pregão Presencial 001/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.08.1993, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 003/2019 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2019, com o Sr. Progreira declarando o vencedor, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que após declarado o vencedor, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que a Sra. Progreira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação ao respectivo vencedor;

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnamdo pela homologação do certame, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2019 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2019, cujo edital foi expedido em 27 de fevereiro de 2019, estando de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sra. Progreira, que adjudicou os bens da seguinte forma ao licitante vencedor:

EMPRESA: MARIA APARECIDA NALDONY FRANCO E CIA LTDA-CNPJ-00.722.411/0001-80

E-mail: camarapalmital@gmail.com
Avenida Maximiliano Vicentini, 1244 - Fone: (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85276-200 - Palmital - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: R MOREIRA MARTINS

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS – CNPJ-27.197.076/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do CPF/MF sob o nº 055.601.789-77, , R, - CEP: 85270000 - BAIRRO: GUABIROBA denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão de Licitação nº 8/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL**, com entrega parcelada até 28/03/2020, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PRESENCIAIS Nº 008/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	22193	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA	HR	6.000,00	20,90	125.400,00
TOTAL							R\$ 125.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

utilizados na execução dos serviços contratados;

V - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIII - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XV - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVI - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXIV - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXV – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXVI - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXVII - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

XXVIII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

XXIX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

outras exigências legais inerentes a este instrumento;

XXX - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXXI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente instrumento.

XXXII – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XXXIII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciado em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4810	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O contrato terá vigência até 28/03/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – o descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a administração;

III - a contratante poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 29 de Março de 2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



R MOREIRA MARTINS

CNPJ-27.197.076/0001-05
RAFAEL MOREIRA MARTINS
Contratado

Testemunhas:

Nome: Carlos Gardacho
CPF/MF: 025.962.949-90

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 53732308987

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 009/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 29/03/2019 (vinte e nove dias de março de 2019)

VIGÊNCIA: 27/03/2020 (vinte e sete dias de março de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>PORTARIA Nº 268/2019</p> <p>SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Conceder ao Servidor Público DORISETE DE CAMPOS, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 e 01/01/2019 para serem usufruídas a partir de 17/03/2019 a 31/03/2019, de acordo com os artigos nº 78 e 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.</p> <p>Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Abril de 2019.</p> <p>Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de Março de 2019.</p> <p>VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>PORTARIA Nº 269/2019</p> <p>SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Nomear a Sra. JULIANA VISENTIN SCHOMA, portadora do RG n.º 10.409.390-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 093.335.819-95, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de Março de 2019.</p> <p>VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>PORTARIA Nº 286/2019</p> <p>SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Nomear a Sra. CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS, portadora do RG n.º 6.977.292-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.137.989-30, no cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2019.</p> <p>JOSÉ PAULO DOS SANTOS Prefeito em Exercício</p>
<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>PORTARIA Nº 289/2019</p> <p>SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Nomear a Sra. TEREZINHA PANIZZON, portadora do RG n.º 5.399.425-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 786.247.739-87, no cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2019.</p> <p>JOSÉ PAULO DOS SANTOS Prefeito em Exercício</p>	<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>PORTARIA Nº 290/2019</p> <p>SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Nomear a Sra. LORENI DE ALMEIDA SANTOS, portadora do RG n.º 6.446.583-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 925.117.839-91, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2019.</p> <p>JOSÉ PAULO DOS SANTOS Prefeito em Exercício</p>	<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>PORTARIA Nº 291/2019</p> <p>SUMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.</p> <p>RESOLVE</p> <p>Art. 1º - Nomear a Sra. ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES, portadora do RG n.º 9.261.346-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.313.789-28, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.</p> <p>Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.</p> <p>PUBLIQUE-SE</p> <p>Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2019.</p> <p>JOSÉ PAULO DOS SANTOS Prefeito em Exercício</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p> <p>HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº021/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 8201072015MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, por proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:</p> <p>Sendo a empresa proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA-CNPJ-77.744.134/0001-41 COM VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 862.891,42 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reals e Quarenta e Dois Centavos) foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do procedimento licitatório.</p> <p>Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.</p> <p>Município de Palmital-PR, 28 de Março de 2019.</p> <p>VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</p> <p>PREGÃO Nº 009/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.</p> <p>CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Jose Basilio De Oliveira, 496 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.197.076/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.769-77 denominada CONTRATADA.</p> <p>AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTEIRA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.</p> <p>DATA DO CONTRATO: 29/03/2019 (vinte e nove dias de março de 2019)</p> <p>VIGÊNCIA: 27/03/2020 (vinte e sete dias de março de 2020).</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).</p> <p>FORO: Comarca de Palmital - PR.</p>	<p>MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2019/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2019</p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE.</p> <p>CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA-CNPJ-77.744.134/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua 13 de Maio, SN Bairros São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MOISÉS DE GASPERIN portador do RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.834.809-00, a seguir denominada CONTRATADA.</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 8201072015MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL</p> <p>DATA DO CONTRATO: 29 de Março de 2019.</p> <p>EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.</p> <p>VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja 25 de Julho de 2018.</p> <p>VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 862.891,42 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reals e Quarenta e Dois Centavos)</p> <p>FORO: Comarca de Palmital - PR.</p>



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 21/2019 ADM

Palmital, 03 de Setembro de 2019.

Ilma. Sra.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente, solicito a elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 442019, firmado com a empresa R Moreira Martins por igual período, referente ao pregão presencial Nº 08/2019.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1259.....

Em 03/09/19.....

Valdinei Souza
ASSINATURA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

Valdinei de Souza.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.197.076/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2017
NOME EMPRESARIAL R MOREIRA MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R M M CONSTRUCAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 498	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **13:27:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

8 08/19
44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R MOREIRA MARTINS
CNPJ: 27.197.076/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:17 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **42BA.3768.5E55.81CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.197.076/0001-05

Razão Social: R MOREIRA MARTINS ME

Endereço: R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 498 APT 01 / CENTRO / PALMITAL / PR /
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082103282037903967

Informação obtida em 02/09/2019 13:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020531572-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.197.076/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R MOREIRA MARTINS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.197.076/0001-05

Certidão nº: 182137512/2019

Expedição: 02/09/2019, às 13:26:21

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e R M O R E I R A M A R T I N S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.197.076/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO 242/2019 - LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2019

CONTRATO: 44/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

Omissis

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

(...) "§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, confira-se:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler. Conforme se constata dos documentos acostados aos autos, todos os requisitos exigidos pela lei estão presentes no caso concreto.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas. Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 04 de Setembro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão N. 82/019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 19/2019

**EXTRATO DE VALOR DO 1º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.44/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada **CONTRATADA**.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.44/2019, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 125.400,00	R\$ 31.350,00	R\$ 31.350,00

Palmital (PR),04/09/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 7680250001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão N. 62019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 162019
EXTRATO DE VALOR DO 1º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.362019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA MATUNENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Floriano Paicoto, 1000 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.567.567/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OELITON VAZ ROSA, portador do RG nº10306228-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.109.769-30 denominada CONTRATADA.

do 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n.36/2019, conforme o Anexo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 89.250,00	R\$ 22.312,50	R\$ 22.312,50

Palmital (PR), 04/09/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 7680250001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão N. 82019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 19/2019
EXTRATO DE VALOR DO 1º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.442019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA DE ALVENARIA, CAPINTARIA, ELÉTRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.197.076/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MOREIRA MARTINS, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.601.789-77 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens, do Contrato Administrativo n.44/2019, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 125.400,00	R\$ 31.350,00	R\$ 31.350,00

Palmital (PR), 04/09/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-24

PORTARIA Nº 101/2019

SÚMULA: Conceder Licença sem remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 087/2004.

RESOLVE:

ART. 1º. - Conceder da Licença para tratar de assuntos particulares por 2 (dois) anos para a servidora SIMONE APARECIDA DA LUZ PANOSSO, portadora do CPF nº 017.708.479-01, conforme art. 59, da Lei 087/2004, do cargo de PROFESSOR, que exerce neste município.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de Setembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 18 - CEP: 85.338-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019-CISGAP
CONTRATO N.º 067/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de Consultas em oftalmologia e diagnóstico por exames oftalmológicos.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Contratada: MWM SS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.978.526/0001-46, sito a Rua: Coronel Saldanha, nº 2095 Sala 06 Bairro: Centro CEP: 85.010-130. Guarapuava-PR.

Valor do aditivo: R\$ 65.520,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Vigência a partir de 02 de setembro 2019.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais para implantação de projeto de executivo de segurança contra incêndio e pânico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. No dia 18 de setembro de 2019, às 09:00 horas, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 04 de setembro de 2019. Marcio A. Becher - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 7680250001-82
GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 38/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 74/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSÓRIOS ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 1197 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 7649651-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2018 do Pregão 38/2018, fica prorrogado pelo período 04/09/2019 até 03/09/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 04/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 08/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 19/2019

1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, CAPINTARIA. ELETRICA PREDIAL, HIDRÁULICA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL,

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **R MOREIRA MARTINS**, com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 498 APT 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 27.197.076/0001-05 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **RAFAEL MOREIRA MARTINS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 442019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado 25% do valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	22193	MÃO DE OBRA DE ALVENEARIA, CARPINTARIA, ELETRICA, HIDRAULICA	HR	1.500,00	20,90	31.350,00
TOTAL							R\$ 31.350,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Carlo

R

Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

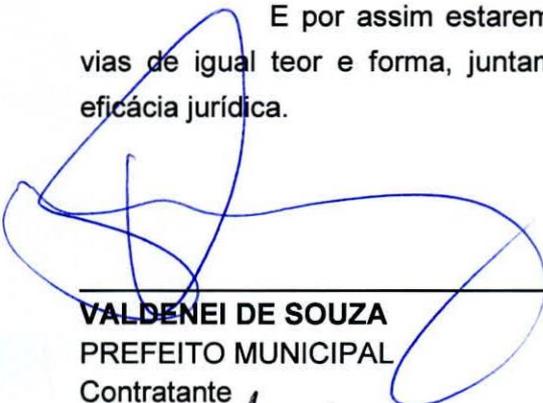
CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

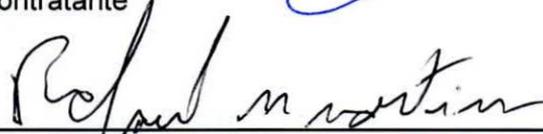
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/09/2019

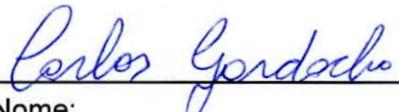


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



R MOREIRA MARTINS
RAFAEL MOREIRA MARTINS,
Contratado(a)

Testemunhas:



Nome:

CARLOS GARDACHO
02596294990



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987